



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.422, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Concede auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 080, de 10 de novembro de 1972, no valor de R\$ 51.970,15 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.330,84 (quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) cada.

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na manutenção do Lar Espírita José Passos, que é gerido sob a responsabilidade da entidade beneficiada.

Art. 2º A despesa R\$ 34.646,72 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0107	2447	3.3.90.43.01	100.017
Valor.....					R\$ 34.646,72

Parágrafo único. O valor remanescente de R\$ 17.323,36 (dezessete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) correrá à conta de dotação orçamentária futura a ser aprovada, relativo ao orçamento de 2020.

Art. 3º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos e a entidade Centro Espírita Luz e Caridade, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Morrinhos, 11 de abril de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOS CHAVES
=Prefeito=

Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso